



— CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES Nº 12/2025

Dispõe sobre a regulamentação da carga horária do cargo de Contador da Câmara Municipal de Chavantes.

A Mesa da Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a legislação vigente permite a flexibilização da carga horária dos servidores públicos municipais, visando à otimização e eficiência na prestação dos serviços;

Considerando a complexidade das demandas contábeis inerentes ao funcionamento da Câmara Municipal de Chavantes, que exige maior dedicação por parte do Contador;

Considerando a necessidade contínua de eficiência e eficácia na administração pública, promovendo melhorias na qualidade e celeridade dos processos contábeis da Câmara Municipal;

Considerando a prática adotada por órgãos legislativos de outras jurisdições, nos quais a carga horária de 30 (trinta) horas semanais para cargos análogos resultou em benefícios à administração pública;

Edita o seguinte Ato:

Artigo 1º - Fica estabelecida a carga horária de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de Contador, com a devida proporcionalidade na remuneração.

Artigo 2º - O cumprimento da carga horária deverá ocorrer de forma presencial.

Artigo 3º - Este Ato entra em vigor a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 25 de fevereiro de 2025.


LUÍS CÉSAR REDRO LONGO
Presidente


ALEXANDRE MARCELO
1º Secretário